



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.236.144/0001-05
Razão Social: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	06/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.236.144/0001-05
Razão Social: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PR	01	31/12/2030





Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.236.144/0001-05
Razão Social: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**NIRE: 41210891151****CNPJ: 47.236.144/0001-05****G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA****000192**

GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/01/1999, CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, nº 729, Casa 02; Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000; Único sócio da empresa **G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** com sede à Rua Minas Gerais, nº 1865, Edif Minas Gerais, Nivel Piso Superior, Sala PS1, Banca 24, Centro, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41210891151** e no CNPJ/MF sob o número **47.236.144/0001-05**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL: A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**, e nome fantasia de **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Segunda- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS;
- FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA;
- FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS;
- COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;
- COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA;
- COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**NIRE: 41210891151****CNPJ: 47.236.144/0001-05****G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS;

- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA;
- COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA;
- COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41210891151

CNPJ: 47.236.144/0001-05

**G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS;
- FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS;
- FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA;
- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

000193

Cláusula Terceira – DO ENDEREÇO: Altera-se o endereço para Rodovia PR092, nº 2775, Sala 1, Santa Izabel, em Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000.

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 1.071, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instante, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal**

NIRE: 41210891151

CNPJ: 47.236.144/0001-05

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**NIRE: 41210891151****CNPJ: 47.236.144/0001-05****G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/01/1999, CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, nº 729, Casa 02; Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000; Único sócio da empresa **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA** com sede à **Rodovia PR 092, nº 2775, Sala 1, Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41210891151** e no CNPJ/MF sob o número **47.236.144/0001-05**; Resolve assim, Consolidar o Contrato Social:

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**, e nome fantasia de **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rodovia PR 092, nº 2775, Sala 1, Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;**
- **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS;**
- **FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA;**
- **FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL;**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS;**
- **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**
- **COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;**
- **COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA;**
- **COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**NIRE: 41210891151****CNPJ: 47.236.144/0001-05****G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;
- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA;
- COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA;
- COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;

000194



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**NIRE: 41210891151****CNPJ: 47.236.144/0001-05****G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO;
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS;
- FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS;
- FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA;
- MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
- ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 18 de Julho de 2022 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 30.000 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Gabriel Dias Depizoli	100%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41210891151

CNPJ: 47.236.144/0001-05

**G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO DE PECAS E ACESSORIOS
LTDA**

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá a **GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, com poderes de administrador individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

000195

DO PRO LABORE – Cláusula Sétima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Nona - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO – Cláusula Décima – A Sociedade Empresária Limitada declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

DO FORO - Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Siqueira Campos – PR, 22 de Novembro de 2022

Gabriel Dias Depizoli





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08383245920	GABRIEL DIAS DEPIZOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2022 09:30 SOB N° 20227021010.
PROTOCOLO: 227021010 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215272753. CNPJ DA SEDE: 47236144000105.
NIRE: 41210891151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2022.
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

000196

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GABRIEL DIAS DEPIZOLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1999, CPF nº 083.832.459-20, CNH registrada sob nº 06871364351 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, nº 729, Casa 02; Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000; Único sócio da empresa **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA** com sede à Rodovia PR 092, nº 2775, Sala 1, Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210891151 e no CNPJ/MF sob o número 47.236.144/0001-05; resolve, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, ingressa na sociedade **MATHEUS MIRANDA CAMACHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 327.506.038-46, e inscrito no RG sob nº 133083286 SESP/PR, com endereço à Rua dos expedicionários, nº 1308, Centro, CEP: 84940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando ainda não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, acima qualificado, vende de forma onerosa ao sócio **MATHEUS MIRANDA CAMACHO**, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A quitação da cessão de quotas ora efetuada, será formalizada em contrato aparte.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL A sociedade aumenta seu Capital Social no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil) em lucros acumulados conforme levantado no balancete registrado em 31/12/2023, pela empresa, totalizando o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL O capital que passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 300.000 (trezentas mil reais) em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
GABRIEL DIAS DEPIZOLI	50,00%	150.000	R\$ 150.000,00
MATHEUS MIRANDA CAMACHO	50,00%	150.000	R\$ 150.000,00




DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TOTAL:	100%	300.000	R\$ 300.000,00
---------------	------	---------	----------------

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MATHEUS MIRANDA CAMACHO E GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinando em **CONJUNTO**, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da empresa passa a ser • Fabricação de móveis com predominância de madeira • COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; • COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; • FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; • FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL; • TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; • COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; • COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; • COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; • COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA; • COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; • COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; • COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA; • MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS; • MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; • MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; • REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; • COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; •

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ 47.236.144/0001-05****NIRE 41210891151****000197****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; • COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS; • COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; • COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; • COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; • COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; • COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; • COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; • COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; • COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS; • COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS; • COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; • COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; • COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; • COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO; • COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; • FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS; • FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS; • FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA; • MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELETRICA; • INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; • COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; • ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; • ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

CLÁUSULA OITAVA: O endereço da sede da empresa fica alterado para a Rua da União, nº 39, Bairro Nascente do Sol, CEP 84940-000, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 47.236.144/0001-05

NIRE 41210891151

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 12/01/1999, CPF nº 083.832.459-20, CNH registrada sob nº 06871364351 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Fernando Queiroz Pereira, nº 729, Casa 02; Bairro Nações, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000; **MATHEUS MIRANDA CAMACHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 327.506.038-46, e inscrito no RG sob nº 133083286 SESP/PR, com endereço à Rua dos expedicionários, nº 1308, Centro, CEP: 84940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, únicos sócios da empresa **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA** com sede à Rodovia PR 092, nº 2775, Sala 1, Santa Izabel, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo sua sede na Rua da União, nº 39, Bairro Nascente do Sol, CEP 84940-000, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será atividades de • Fabricação de móveis com predominância de madeira • COMERCIO ATACADISTA

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000108

DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; • COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; • FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; • FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL; • TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; • COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; • COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; • COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; • COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA; • COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; • COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; • COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA; • MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS; • MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; • MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA; • REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; • COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; • COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; • COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS; • COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; • COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; • COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; • COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; • COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; • COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; • COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; • COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS; • COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE



DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRODUTOS ALIMENTICIOS; • COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – HIPERMERCADOS; • COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; • COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESSORIOS; • COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; • COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; • COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; • COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICO; • COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; • FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS; • FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS; • FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA; • MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; • INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; • COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; • ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; • ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 300.000 (trezentas mil reais) em moeda corrente do País, ficando distribuido da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
GABRIEL DIAS DEPIZOLI	50,00%	150.000	R\$ 150.000,00
MATHEUS MIRANDA CAMACHO	50,00%	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL:	100%	300.000	R\$ 300.000,00

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000199

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MATHEUS MIRANDA CAMACHO E GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, assinando em **CONJUNTO**, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderam, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 47.236.144/0001-05
NIRE 41210891151

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Siqueira Campos/PR, 04 de abril de 2024.

GABRIEL DIAS DEPIZOLI

MATHEUS MIRANDA CAMACHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

000200

Certificamos que o ato da empresa DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08383245920	GABRIEL DIAS DEPIZOLI
32750603846	MATHEUS MIRANDA CAMACHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024 14:39 SOB N° 20242404278.
PROTOCOLO: 242404278 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405225590. CNPJ DA SEDE: 47236144000105.
NIRE: 41210891151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000201

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.236.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPIZOLI DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DA UNIAO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTO DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9640-2645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 13:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.236.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R DA UNIAO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTO DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9640-2645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 13:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000202

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.236.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R DA UNIAO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTO DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9640-2645
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 13:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.236.144/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2022
NOME EMPRESARIAL DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA UNIAO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTO DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9640-2645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 13:57:58 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000203

Inscrição no CAD/ICMS

90956699-10

Inscrição CNPJ

47.236.144/0001-05

Início das Atividades

07/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**
 Título do Estabelecimento **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA DA UNIAO, 39 - NASCENTO DO SOL - CEP 84940-000**
FONE: (43) 9640-2645
 Município de Instalação **SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 07/2022**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2022**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 2710-4/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS
- 2710-4/02 - FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS
- 2731-7/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA
- 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
- 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
- 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
- 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
- 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

- 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
 4711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS
 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	327.506.038-46	MATHEUS MIRANDA CAMACHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	083.832.459-20	GABRIEL DIAS DEPIZOLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/05/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90956699-10

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2024 8:49:21



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000204

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033484787-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.236.144/0001-05**
Nome: **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47236144000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 24374 - DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 02775 - Bairro VILA SANTA IZABEL - Compl. SALA 01 - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWA1VHFGORRPRIZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Março de 2024





000206

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.236.144/0001-05

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 15 de março de 2024



Amanda Larissa de Almeida
Distribuidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

000207

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CNPJ Nº 45.351.749/0001-11, situada à Praça Coronel Orlando, 600, Centro, em Orlandia/SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.236.144/0001-05, com sede localizada na Avenida Marginal 2775-B PQ Industrial III, em Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000 forneceu **satisfatoriamente**, nos termos pactuados, os serviços abaixo nas condições descritas:

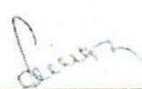
PREGÃO PRESENCIAL 71/2023:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A NOVA CRECHE DO JARDIM SANTA HELENA, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – CONVÊNIO No 6153/2013.

Atestamos ainda que os produtos foram ofertados de acordo com o exigido nas especificações do edital e que houve o cumprimento dos prazos, não havendo nenhum fato que desabone a conduta da empresa e suas responsabilidades.

Em anexo segue o Termo de Homologação e Adjudicação do certame para conferência dos itens vencidos pela empresa.

Orlândia, 14 de Agosto de 2023.



SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA CNPJ: 45.351.749/0001-11 Telefone: (16) 3820-8050 Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, 600 - Centro CEP: 14620-000 - Orlandia	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 71/2023
	Processo Adm.: 117/2023 Data do Processo: 06/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 117/2023
 b) Nr. Licitação: 71/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 10/05/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A NOVA CRECHE DO JARDIM SANTA HELENA, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO – CONVÊNIO Nº 6153/2013

Participante: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Colchonete para trocador (CT-01 FDE) Marca: RCS Trocador	2,000	uni	63,00	126,00
Total do Participante:					126,00

Participante: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

25	Gaveteiro (CV-02 FDE) Marca: MOBIDESK CV02 MOBIDE	4,000	uni	400,00	1.600,00
38	Mural multifuncional (MR-03 FDE) Marca: MOBIDESK MR03 MOBIDE	12,000	uni	1.611,16	19.333,92
39	Quadro Branco (QB-03 FDE) Marca: MOBIDESK QB03 MOBIDE	1,000	uni	1.611,16	1.611,16
Total do Participante:					22.545,08

Participante: ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA

4	Armário Baixo de Madeira (AR-10 FDE) Marca: PROPRIA ARM BAIXO	6,000	uni	600,00	3.600,00
20	Estante baixa de madeira (ES-09 FDE) Marca: PROPRIA ESTANTE BAIX	7,000	uni	550,00	3.850,00
21	Estante/escaninho de madeira (ES-10 FDE) Marca: PROPRIA ESCANINHO	24,000	uni	550,00	13.200,00
Total do Participante:					20.650,00

Participante: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA

7	Liquidificador comercial 8 litros (BT-01) Marca: JL COLOMBO 8L BR	1,000	uni	1.100,00	1.100,00
8	Carro Auxiliar para cozinha (CA-01) Marca: PROJETA CA2PL	1,000	uni	1.289,00	1.289,00
12	Cadeira alta para alimentação de crianças (CD-11 FDE) Marca: GALZERANO NICK	12,000	uni	400,00	4.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Colchonete para repouso (CT-02 FDE) Marca: RCS STILO 20	104,000	uni	85,00	8.840,00
22	Forno micro-ondas (FM-01 FDE) Marca: ELECTROLUX MEF41	2,000	uni	740,00	1.480,00
23	Fogão industrial / 4 bocas (FO-03 FDE) Marca: PROJETA IND4BC	1,000	uni	4.420,00	4.420,00
40	Refrigerador / 2 portas (RF-03 FDE) Marca: PROJETA VTP2	1,000	uni	5.690,00	5.690,00
42	Suporte tipo pedestal para televisores LED até 65" (RK-09 FDE) Marca: SUPORT AÇO RK-09	2,000	uni	1.200,00	2.400,00
44	Secadora de Roupas (SR-01 FDE) Marca: ELECTROLUX STL11	1,000	uni	2.910,00	2.910,00
45	Televisor Smart 43" (TV-09 FDE) Marca: MULTI TL046	2,000	uni	2.299,00	4.598,00
Total do Participante:					37.527,00

Participante: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

1	Arquivo para pasta suspensa (AQ-03 FDE) Marca: AMAPA ARQUIVO LONGO	3,000	uni	1.165,00	3.495,00
2	Armário de aço c/2 portas (AR-02 FDE) Marca: AMAPA PA90	13,000	un	1.255,00	16.315,00
3	Armário de aço c/ 6 portas (AR-05 FDE) Marca: AMAPA 6 PORTAS	5,000	uni	1.850,00	9.250,00
Total do Participante:					29.060,00

Participante: LOJA DA ESCOLA LTDA

6	Banqueta para laboratório (BQ-02 FDE) Marca: SUDESTE BQ-02	6,000	uni	148,88	893,28
13	Conjunto individual escolar infantil (tamanho 1) (CJA-01 FDE) Marca: SUDESTE CJA-01	16,000	uni	308,88	4.942,08
30	Conjunto para refeitório c/ 1 mesa e 4 cadeiras (tamanho 01) (M4C-01 PDE) Marca: SUDESTE M4C-01	4,000	uni	788,88	3.155,52
31	Conjunto para refeitório c/ 1 mesa e 4 cadeiras (tamanho 03) (M4C-03 PDE) Marca: SUDESTE M4C-03	4,000	uni	868,88	3.475,52
Total do Participante:					12.466,40

Participante: M2V INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

14	Conjunto individual escolar infantil (tamanho 3) (CJA-03 FDE) Marca: M2V CJA03	24,000	uni	330,00	7.920,00
15	Conjunto coletivo c/1 carteira e 4 cadeiras (CJC-01 FDE) Marca: M2V CJC01	18,000	uni	600,00	10.800,00
16	Conjunto mesa professor (CJP-01 FDE) Marca: M2V CJP01	4,000	uni	460,00	1.840,00
17	Conjunto uso multiplo c/ 1 mesa e 4 cadeiras (CJU-03 FDE) Marca: M2V CJU03	1,000	uni	980,00	980,00
28	Conjunto uso multiplo c/ 1 mesa e 2 cadeiras (tamanho 1) (M2C-01 FDE) Marca: M2V M2C01	2,000	uni	700,00	1.400,00
29	Conjunto uso multiplo c/ 1 mesa e 2 cadeiras (tamanho 3) (M2C-03 FDE) Marca: M2V M2C03	2,000	uni	700,00	1.400,00
Total do Participante:					24.340,00

Participante: TUKABY MOVEIS - EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Cadeira Fixa Espaldar médio com braços (CF-01 FDE) Marca: JV CF-01	4,000	uni	800,00	3.200,00
10	Cadeira Giratória Espaldar médio com braços (CG-01 FDE) Marca: JV CG-01	5,000	uni	600,00	3.000,00
11	Cadeira de uso múltiplo (CD-08 FDE) Marca: SUDESTE CD-08	12,000	uni	280,00	3.360,00
32	Mesa (largura de 750mm) (ME-20 FDE) Marca: JV ME-20	2,000	uni	480,00	960,00
33	Mesa (largura de 900mm) (ME-21 FDE) Marca: JV ME-21	1,000	uni	500,00	500,00
34	Mesa (Largura de 1200mm) (ME-22 FDE) Marca: JV ME-22	1,000	uni	560,00	560,00
35	Mesa (Largura de 1400mm) (ME-23 FDE) Marca: JV ME-23	3,000	uni	630,00	1.890,00
36	Mesa (Largura de 1600mm) (ME-24 FDE) Marca: JV ME-24	1,000	uni	600,00	600,00
37	Mesa (Largura de 2000mm) (ME-25 FDE) Marca: JV ME-25	1,000	uni	900,00	900,00

Total do Participante: 14.970,00

Total Geral: 161.684,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Recursos do Q.M.S.E. - Ens. Infantil	06.003.12.365.0009.2036.4.4.90.52.00	R\$ 180.000,00
Manutenção do Ensino Infantil 25%	06.003.12.365.0009.2035.4.4.90.52.00	R\$ 122.660,09

Orlândia, 14 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

RECEBEMOS DE DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000008 Série 2 000209
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
 AV MARGINAL, 2775 - B, PQ INDUSUTRIAL
 84.940-000 - Siqueira Campos - PR
 Fone (43) 99183-0080 - depizolidistribuidora@hotmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada
 1-Saída

Nº **000008**
 SERIE: 2
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso
4123 0747 2361 4400 0105 5500 2000 0000 0812 3409 6700

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte	Protocolo de autorização de uso 141230195668570 31/07/2023 11:41:44
Inscrição Estadual 90956699-10	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 47.236.144/0001-05

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA		CNPJ/CPF 45.351.749/0001-11	Inscrição Estadual 491040101110	Data emissão 31/07/2023
Endereço PC CEL FRANCISCO ORLANDO, 600		Bairro CENTRO		CEP 14.620-000	Data saída 31/07/2023	
Município Orlândia		Fone/Fax (16) 3820-8160		UF SP	Hora saída 11:41:44	

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	10/08/2023	22.545,08						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 22.545,08
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 22.545,08

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6104	GAVETEIRO VOLANTE FDE GV-02 MOBIDESK	94031000	0102	6.104	UN	4,00	400,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6104	LOUSA PADRAO FDE MR-03 MOBIDESK	94033000	0102	6.104	UN	12,00	1.611,16	19.333,92	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6104	LOUSA PADRAO FDE QB-03 MOBIDESK	94033000	0102	6.104	UN	1,00	1.611,16	1.611,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Inscrição Municipal 793	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações
Total aproximado de tributos: R\$ 7.291,08 (32,34%) Federais R\$ 3.232,96 (14,34%) Estaduais R\$ 4.058,12 (18,00%) . Fonte IBPT.

EMPENHO 4925/2023
SEC RESPONSÁVEL: EDUCAÇÃO
DADOS BANCARIOS
BCO DO BRASIL
AG 2221-7 CC 25.326-0

Reservado ao fisco




DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento, a empresa DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.236.144/0001-05, com sede na RUA DA UNIÃO Nº 39, NASCENTE DO SOL, SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) GABRIEL DIAS DEPIZOLI, Portador(a) do RG sob nº 13.456.445-8 e CPF nº 083.832.459-20, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: CONTATODPZL@HOTMAIL.COM

Telefone: (43) 991830080

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) GABRIEL DIAS DEPIZOLI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 083.832.459-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 017/2024 e todos os



atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

SIQUEIRA CAMPOS, 27 DE MAIO DE 2024

GABRIEL DIAS

DEPIZOLI:0838324

5920

Assinado de forma digital por

GABRIEL DIAS

DEPIZOLI:08383245920

Dados: 2024.05.27 09:44:51

-03'00'

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.236.144/0001-05

GABRIEL DIAS DEPIZOLI

083.832.459-20

DIRETOR

DEPIZOLI
DISTRIBUIDORA



000211

PROPOSTA DE PREÇOS

NOVA FÁTIMA

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2024

PROCESSO: 47/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE). A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

RAZÃO SOCIAL: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.236.144/0001-05

INSC: 90956699-10

FONE: (43) 9 9640-2645

E-MAIL: DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA DA UNIÃO Nº 39, NASCENTE DO SOL

CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO: PARANÁ

CEP: 84.940-000

ITEM	MATERIAL	MARCA	COD.	QUANT.	UND.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
4	Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 28x59mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm, Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa 760mm. Garantia de 12 (doze) meses.	MOBIDESK	CIA 06	20	UND.	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
						VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

DOS PRAZOS:

FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA DIAS).

GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES

DAS DECLARAÇÕES

- NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: SOB AS PENAS DE LEI, QUE OS ITENS/SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS;
- NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGUROS, FRETES E LUCRO;
- NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO;





- NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: PRODUTOS SERAO SUBSTITUIDOS SEM ONUS PARA A ENTIDADE CASO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;
- NOSSA EMPRESA DECLARA QUE: OFERTADOS CONTAM COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM DISPONIBILIDADE DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESTADA POR EMPRESAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. LOCAL DE ENTREGA: A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE;

DADOS DO SÓCIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: GABRIEL DIAS DEPIZOLI
CPF: 083.832.459-20
RG: 13.456.445-8
TELEFONE: (43) 9 9640-2645 / (43) 9 9183-0080
E-MAIL: DEPIZOLIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MARGINAL 2775-B PQ INDUSTRIAL III
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO: PARANÁ
CEP: 84.940-000

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL 001 AG: 2221-7 CC: 25 326-0

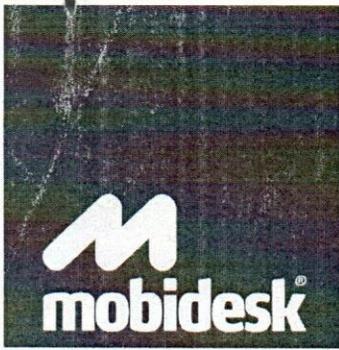
GABRIEL DIAS Assinado de forma digital
DEPIZOLI:08383 por GABRIEL DIAS
245920 DEPIZOLI:08383245920
Dados: 2024.05.27 09:47:45
-03'00'

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.236.144/0001-05
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
083.832.459-20
DIRETOR

SIQUEIRA CAMPOS, 27 MAIO DE 2024



000212



DESCRIPTIVO TÉCNICO

Conjunto Mesa e Cadeira Aluno

Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 28x59mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm, Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa 760mm. Garantia de 12 (doze) meses.



DADOS DO PRODUTO

FABRICANTE: MOBIDESK INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

MARCA: MOBIDESK

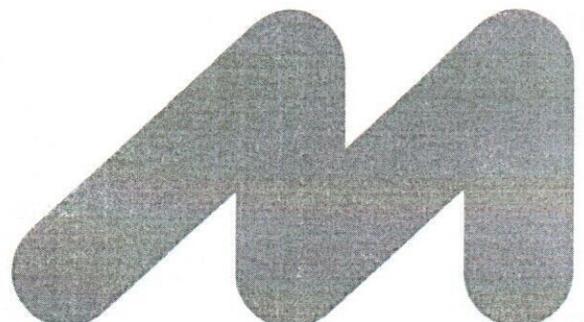
MODELO: CJA06

GARANTIA: 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

43.326.642/0001-98

MOBIDESK INDÚSTRIA
DE MÓVEIS LTDA
AV. MARGINAL Nº2775
PQ INDUSTRIAL III
SIQUEIRA CAMPOS-PR

POR SER FABRICANTE A EMPRESA
POSSUI O DESCRIPTIVO IGUAL AO EDITAL
POIS O PRODUTO SERÁ PRODUZIDO
CONFORME O TERMO DESCRIPTIVO
DESTE PREGÃO.





Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.766.440/0001-76 DUNS®: 896113667
Razão Social: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Nome Fantasia: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000214

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.766.440/0001-76 DUNS®: 896113667
Razão Social: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Nome Fantasia: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000215

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.766.440/0001-76 DUNS®: 896113667
Razão Social: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Nome Fantasia: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 – NIRE 41211402722

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página

000216

JANILZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08 de dezembro de 1965 na cidade de Formosa/GO, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 20.382.373/SSP-SP e do CPF nº 468.211.719-04, residente e domiciliada à Rua José Rosa de Oliveira, nº 14, Jardim José Favaro, CEP: 86.183-777, na cidade de Cambé/PR, única sócia da pessoa jurídica de nome empresarial, "**J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**", devidamente inscrita sob o CNPJ nº 34.766.440/0001-76, com sede e foro à **Rodovia PR 543, nº 1726, KM 1, Industrial, CEP: 86.635-000, Lupionópolis/PR**, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211402722, resolve por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, adequar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 6.404/76:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a razão social da empresa para: **IDEIA EDUCATIVA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa passa a ser: **RUA ELIS REGINA, Nº193, SALA A, CONJUNTO VIVI XAVIER, CEP: 86.082-015, LONDRINA/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **"COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MARCENARIA E SERRALHERIA, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,**




J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 – NIRE 41211402722

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 2

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE FUNDACOES, E INSTALACOES EM CONSTRUCOES, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO DIVERSOS, E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMERCIO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA”.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ: 34.766.440/0001-76 – NIRE: 41211402722
CONSOLIDAÇÃO

JANILZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08 de dezembro de 1965 na cidade de Formosa/GO, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 20.382.373/SSP-SP e do CPF nº 468.211.719-04, residente e domiciliada à Rua José Rosa de Oliveira, nº 14, Jardim José Favaro, CEP: 86.183-777, na cidade de Cambé/PR, única sócia da pessoa jurídica de nome empresarial, “**IDEIA EDUCATIVA LTDA**”, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 34.766.440/0001-76, com sede e foro à **Rua Elis Regina, nº193, sala A, Conjunto Vivi Xavier, CEP:86.082-015, na cidade de Londrina/PR**, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41211402722 resolve por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 12441/2011:

J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 – NIRE 41211402722

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página

000217

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade tem a denominação social de: "IDEIA EDUCATIVA LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Elis Regina, nº193, sala A, Conjunto Vivi Xavier, CEP:86.082-015, na cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MARCENARIA E SERRALHERIA, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE FUNDACOES, E INSTALACOES EM CONSTRUCOES, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SERVICOS

J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 – NIRE 41211402722

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 4

ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO DIVERSOS, E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MARCENARIA E SERRALHERIA, COMERCIO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA”.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 04 de setembro de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
JANILZA MARIA DA SILVA	100%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia, **JANILZA MARIA DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ata de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 – NIRE 41211402722

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 5

000218

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina, 11 de abril de 2024.

JANILZA MARIA DA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IDEIA EDUCATIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46821171904	JANILZA MARIA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 16:33 SOB N° 20240285166.
PROTOCOLO: 240285166 DE 22/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405636965. CNPJ DA SEDE: 34766440000176.
NIRE: 41211402722. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
IDEIA EDUCATIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000219



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.766.440/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEIA EDUCATIVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEIA EDUCATIVA LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ELIS REGINA	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA A
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.082-015	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO VIVI XAVIER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCATIVAIDEIA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3066-7779
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.766.440/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEIA EDUCATIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIS REGINA	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 86.082-015	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO VIVI XAVIER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCATIVAIDEIA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3066-7779
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **17:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000220

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.766.440/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEIA EDUCATIVA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ELIS REGINA	NÚMERO 193	COMPLEMENTO SALA A
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.082-015	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO VIVI XAVIER	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCATIVAIDEIA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3066-7779
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.766.440/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2019

NOME EMPRESARIAL
IDEIA EDUCATIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELIS REGINA

NÚMERO
193

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
86.082-015

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO VIVI XAVIER

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDUCATIVAIDEIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3066-7779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 17:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

000221

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
10/05/2024 - 14 02 57**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90992074-40	Inscrição CNPJ 34.766.440/0001-76
Nome Empresarial	Ideia Educativa Ltda	
Endereço	Rua Elis Regina, 193. SI A. Conjunto Vivi Xavier 86082-015 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3066-7779	
E-mail	EDUCATIVAIDEIA@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>2229-3/99 - Fabricacao de Artefatos de Material Plastico para Outros Usos não Especificados Anteriormente</p> <p>2542-0/00 - Fabricacao de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias</p> <p>2631-1/00 - Fabricacao de Equipamentos Transmissores de Comunicacao, Pecas e Acessorios</p> <p>3101-2/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Madeira</p> <p>4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho</p> <p>4645-1/01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorios</p> <p>4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria</p> <p>4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico</p> <p>4649-4/05 - Comercio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Persianas e Cortinas</p> <p>4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente</p> <p>4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica</p> <p>4689-3/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediarios não Especificados Anteriormente</p> <p>4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura</p> <p>4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico</p> <p>4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros</p> <p>4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas</p> <p>4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos</p> <p>4744-0/06 - Comercio Varejista de Pedras para Revestimento</p> <p>4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral</p> <p>4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica</p> <p>4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica</p> <p>4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao</p> <p>4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis</p> <p>4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos</p> <p>4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario</p> <p>4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho</p> <p>4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac</p>	




4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas
 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente
 4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros
 4761-0/02 - Comercio Varejista de Jornais e Revistas
 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
 4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
 4783-1/02 - Comercio Varejista de Artigos de Relojoaria
 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos
 4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais
 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
 4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem
 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao
 6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao
 9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos
 4120-4/00 - Construcao de Edificios
 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias
 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos
 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais
 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas
 4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica
 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas
 4292-8/02 - Obras de Montagem Industrial
 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas
 4311-8/01 - Demolicao de Edificios e Outras Estruturas
 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente
 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas
 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
 4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio
 4329-1/03 - Instalacao, Manutencao e Reparacao de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes, Exceto de Fabricacao Propria
 4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil
 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material
 4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores
 4391-6/00 - Obras de Fundacoes
 4399-1/03 - Obras de Alvenaria
 4399-1/05 - Perfuracao e Construcao de Pocos de Agua
 4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente
 8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)

Início das Atividades 03/2023
Código SRP Atual: 1.2520.203 - Desde 03/2023
Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 03/2023
Regime Pagamento Atual: 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 03/2023
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

000222





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000223

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IDEIA EDUCATIVA LTDA**
CNPJ: 34.766.440/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:06 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **AF44.2152.4C51.69A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033492401-97

000224

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.766.440/0001-76**
Nome: **IDEIA EDUCATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

000225

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5008055 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

IDEIA EDUCATIVA LTDA
CPF/CNPJ: 34.766.440/0001-76

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
4Ja0fl&1h0Xz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

000226



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.440/0001-76
Razão Social: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Endereço: RUA ELIS REGINA, 193 / VIVI XAVIER / LONDRINA / PR / 86082-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302544148240564

Informação obtida em 10/05/2024 14:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

000227

Nome: IDEIA EDUCATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.766.440/0001-76

Certidão n°: 32624276/2024

Expedição: 10/05/2024, às 16:19:53

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEIA EDUCATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.766.440/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

000228

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** em face de:

IDEIA EDUCATIVA LTDA

CNPJ 34.766.440/0001-76

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=63200679f55ae3e4f73f8210c3a1b5ef>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 3 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2024-05-06 15:47:25

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA-31 DE DEZEMBRO DE 2022

000229

1-LIQUIDEZ CORRENTE		
a.ATIVO CIRCULANTE	1.762.163,91	
b.PASSIVO CIRCULANTE	172.920,37	= 10,19
A empresa tem R\$ 10,19 para cada R\$ 1,00 de divida.		
2 -LIQUIDEZ SECA		
a.AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.762.163,91	= 10,19
b. PASSIVO CIRCULANTE	172.920,37	
A empresa tem R\$ 10,19 para cada R\$ 1,00 de divida.		
3 -LIQUIDEZ GERAL		
a.AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.762.163,91	= 10,19
b.PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	172.920,37	
A empresa tem R\$ 10,19 para cada R\$ 1,00 de divida.		
4-SOLVENCIA GERAL		
a.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	= 10,19
b.PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	172.920,37	
A empresa tem R\$ 10,19 para cada R\$ 1,00 de divida.		
5- ENVIDAMENTO GERAL		
a.PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	172.920,37	= 0,10
b.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	
Capital de terceiros representa 10,00% do investimento total.		
6 -IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL		
a.AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	
Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.		
7-IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO		
a.AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	= 0,00
b.PATRIMONIO LIQUIDO	1.589.243,54	
Ativo Permanente representa 0,00% o capita proprio.		
8 -RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL		
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	302.716,51	= 0,17
b.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	
O Lucro Liquido antes do Imp.de Renda é 17,00% sobre o capital em giro.		
9-RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO		
a.LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	302.716,51	= 0,19
b.PATRIMONIO LIQUIDO	1.589.243,54	
O Lucro Liquido antes do Imp.de Renda é 19,00% sobre o capital próprio.		
10 -PARTICIPACAO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		
a.PASS.CRC.+PASS.NAO CIRC.	172.920,37	= 0,11
b. PATRIMONIO LIQUIDO	1.589.243,54	
Para cada R\$100,00 de capital proprio,a empresa utiliza R\$ 11,00 de recursos de terceiros.		
11 -CAPITALIZACAO		
a. PATRIMONIO LIQUIDO	1.589.243,54	= 0,90
b.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	
O capital proprio equivale a 90,00% do investimento toal.		

ANALISE ECONOMICO-FINANCEIRA-31 DE DEZEMBRO DE 2022

12- IMOBILIZACAO RECURSOS NAO RECORRENTES

a. ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	= 0,00
b. PATR.LIQ +PASS.NAO CIRCUL.	1.589.243,54	

0,00% dos recursos nao recorrentes foram destinados a imobilizacao.

13-RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO

a. LUCRO LIQUIDO	302.716,51	= 0,38
b. PATRIMONIO LIQUIDO MEDIO	794.621,77	

A empresa obtém RS 38,00 de lucro/prejuizo para cada RS100,00 de capital investido,em media.

14 -GIRO DO ATIVO

a VENDAS LIQUIDAS	334.063,38	= 0,19
b.AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.762.163,91	

A empresa vendeu RS 19,00 para cada RS1,00 de investimento total.

15-MARGEM LIQUIDA

a. LUCRO LIQUIDO	302.716,51	= 0,91
b. VENDAS LIQUIDAS	334.063,38	

A empresa obtém RS 91,00 de lucro/prejuizo para cada RS100,00 vendidos.

16 -LIQUIDEZ MEDIATA

a.DISPONIBILIDADES	1.391.842,17	= 8,05
b. PASSIVO CIRCULANTE	172.920,37	

A empresa possui RS 8,05 de Disponibilidade para cada RS1,00 de divida de curto prazo.

17-CAPITAL DE GIRO PROPRIO

a.ATIVO CIRCULANTE	1.762.163,91	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	1.762.163,91
b.(-) PASSIVO CIRCULANTE	172.920,37	
b.(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	172.920,37
(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO		1.589.243,54

SOCIO ADMINISTRADOR

JANILZA MARIA DA SILVA

C.P.F.468.211.719-04

RESPONSAVEL TECNICO

DAVID GARCIA DE ASSIS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR R0313260A
C.P.F.539.388.369-20
R.G.3.955.271-0 PR



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001
000230

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

IDEIA EDUCATIVA LTDA

CNPJ 34.766.440/0001-76

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=63200679F55AE3E4F73F8210C3A1B5EF>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 3 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2024-05-06 15:47:25

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



DECLARAÇÃO

A empresa **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, situada na rua Elis Regina, 193, conjunto Vivi Xavier em Londrina PR CEP 86082-015, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 34.766.440/0001-76, Inscrição Estadual 90.992.074-40.

Representada pela seu proprietária **Janilza Maria da Silva** inscrita no **CPF 468.211.719-04** e **RG 203.823-73** residente e domiciliada à Rua José Rosa de Oliveira, nº 14, Jardim José Favaro, CEP: 86.183-777, na cidade de Cambé/PR.

declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;



j) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

k) Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Londrina 10 de maio 2024

Janilza Maria da Silva
CPF 468.211.719-04 e RG 203.823-73



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, situada na rua Elis Regina, 193, conjunto Vivi Xavier em Londrina PR CEP 86082-015, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 34.766.440/0001-76, Inscrição Estadual 90.992.074-40.

Representada pela seu proprietária **Janilza Maria da Silva** inscrita no **CPF 468.211.719-04** e **RG 203.823-73** residente e domiciliada à Rua José Rosa de Oliveira, nº 14, Jardim José Favaro, CEP: 86.183-777, na cidade de Cambé/PR.

Vem por meio deste documento respeitosamente apresentar a proposta comercial descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
5	Balanço adaptado estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 02mm/sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm, balanços: plataformas em chapa de ferro 1/8; corremão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. Solda: mig. pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; parafusos: aço zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança sentada em cadeirinha normal; 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento estrutura: 3,0 m. medidas do assoalho do balanço: largura: 1,5 m. comprimento: 2,0 m as cores do playground podem variar entre: azul, amarelo, vermelho e verde. Garantia de 12 (doze) meses.	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00	Ideia Educativa

Valor total: **R\$ 9.150,00** (Nove mil cento e cinquenta reais)

Proposta valida por 90 dias a partir da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Londrina 27 de maio de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JANILZA MARIA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



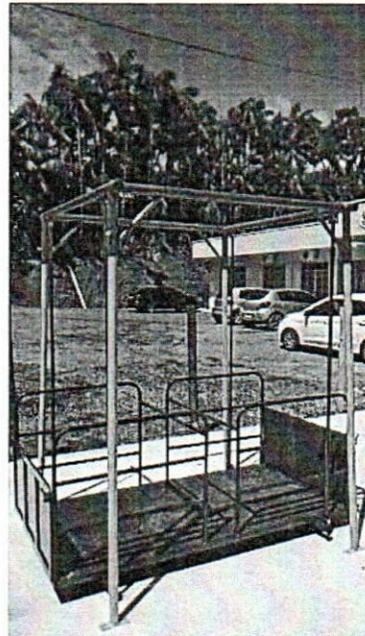
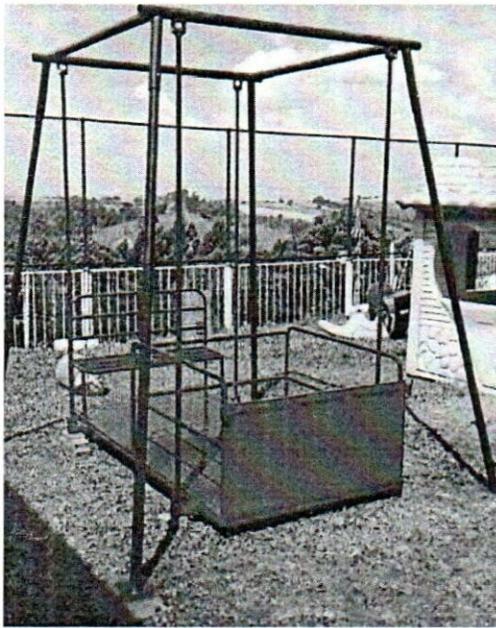
Janilza Maria da Silva
CPF 468.211.719-04 e RG 203.823-73



FOLDER

000233

Balanço adaptado - estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 02mm/sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm, balanços: plataformas em chapa de ferro 1/8; corremão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. Solda: mig. pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; parafusos: aços zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança sentada em cadeirinha normal; 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento estrutura: 3,0 m. medidas do assoalho do balanço: largura: 1,5 m. comprimento: 2,0 m as cores do playground podem variar entre: azul, amarelo, vermelho e verde. Garantia de 12 (doze) meses.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000234

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.238.039/0001-10 DUNS®: 902760735
Razão Social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica



000235

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 50.238.039/0001-10 DUNS®: 902760735

Razão Social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado****Dados do Nível**Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



JUCESP

13



JUCESP PROTOCOLO 0002200
0.036.972/24-1

100124



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ - 50.238.039/0001-10

LUIZ ANTONIO PUBLIO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n° 4614015 SSP/SP e do CPF n° 517.946.598-20, residente e domiciliado na Rua JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, n° 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

VERA LUCIA PUJO PUBLIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n° 10278890 SSP/SP e do CPF n° 067.234.048-82, residente e domiciliado na JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, n° 1650, Bairro VILA MINEIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 35201841877, em sessão de 24/05/1982, inscrita no CNPJ sob n° 50.238.039/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ABERTURA DE FILIAL

Resolvem os sócios abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GUANABARA, n.º 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explorará o ramo de estacionamento de veículos.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n.º 2.840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo.

➤ A sociedade possui uma filial localizada na AVENIDA GUANABARA, n.º 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explora o ramo de estacionamento de veículos.

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUL 20 2001

13

10 01 24

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais) dividido em 1.286.000 (um milhão, duzentas e oitenta e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LUIZ ANTONIO PUBLIO	1.232.000	R\$1.232.000,00
VERA LUCIA PUJO PUBLIO	54.000	R\$ 54.000,00
TOTAL	1.286.000	R\$1.286.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de Comércio varejista de Automóveis caminhonetas e utilitários novos dos mesmos locação de veículos automóveis sem condutor, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes representantes comerciais e agente do Comércio de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista de automóveis caminhonetas e utilitários usados.

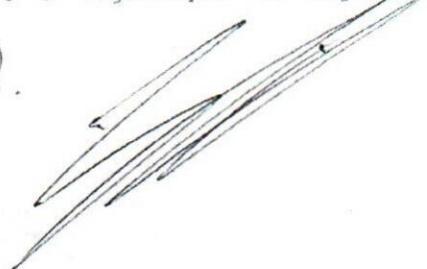
Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe a **AMBOS** os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.



000237

13

100124

000237

NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeira - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segunda - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Desta forma, fica acordado entre os sócios, que será retirada de forma antecipada a distribuição de lucro de forma mensal, desde que o mês tenha encerrado com lucro, e desde que não ultrapasse sua margem por cota e nem o valor mensal de 20 salários mínimos para cada social.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA- Ambos os sócios, podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



JUCESP

13

100124

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de ANDRADINA, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a tudo ciente.

ANDRADINA (SP), 05 de janeiro, de 2024.

LUIZ ANTONIO PUBLIO

VERA LUCIA PUJO PUBLIO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3590659497-8



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

12.358/24-1



JUCESP

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE

68968006233

que entre si fazem os Senhores LUIZ ANTONIO PÚBLIO, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba PR, à Rua Alberto Faroni, 776 ap. 42, portador da Carteira de Identidade número 4614015, expedida pela S.S.P/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 517.946.598-20, JOSÉ FERREIRA REIS, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Alameda Julia da Costa, 962 ap. 61, portador da Carteira de Identidade número 4106137, expedida pela S.S.P/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 023.975.798-04, de acordo com as Leis 3.708 de 10.01.1919 e 4.726 de 12.07.1965, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTABELECIMENTO, OBJETO E DURAÇÃO

Art 1º - A Sociedade girará sob denominação social SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA., da forma jurídica de Responsabilidade Limitada com sede na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Av. Guanabara, 2382, regendo-se pela legislação pertinente e pelo presente Contrato.

Art 2º - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar, manter, e extinguir Filiais, Entrepósitos, Depósitos e Escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do Capital Social que se afigurarem necessários.

Art 3º - A Sociedade terá por objetivo o Comércio de Veículos - Automotores, peças sobressalentes e acessórios, a exploração de oficina de consertos e reparos em geral, o comércio de combustíveis e lubrificantes, bem como participação em outras Empresas e representações Comerciais.

Art 4º - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA II

DO CAPITAL SOCIAL

Art 5º - O Capital Social da Empresa será de cr\$20.000.000,00- (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões de quotas). A integralização do Capital Social é feita no ato da assinatura do presente Contrato. Será integralizado em moeda corrente nacional, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Visto:
DR. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS
OAB/PR. Nº 8.644 - CPF. 004041308

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUSTAVO COLTRI INACIO, em quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 14:47:03 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLAUSULA IV

DO EXERCICIO SOCIAL

Art 119 - O exercicio social iniciará no dia 01 de junho de 1982 e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 1982, considerando-se para os demais exercicios, o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 19: No fim de cada exercicio será levantado Balanço Geral, observadas as disposicoes legais vigentes. Poderão ser levantados balanços intermediários a critério da Direção.

Parágrafo 29: Os lucros remanescentes, após as deduções legais terão a destinação que lhes for determinada pelos Diretores.

Parágrafo 39: Os prejuizos que porventura ocorram serão suportados pela Sociedade ou pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

CLAUSULA V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 129 - A Sociedade não se disoverá por motivo de morte, falência, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio retirante receberá o valor de suas quotas apurado em balanço geral especial, em 12 (doze) prestações iguais mensais e consecutivas, sem juros, pagável a primeira trinta dias após o evento que deu causa ao pagamento.

Art. 139 - Falecendo o quotista, fica assegurado à viuva e aos herdeiros maiores, o direito de substituí-lo na Sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito, sendo, nesse caso, as quotas do falecido distribuidas aos seus sucessores, de acordo com partilha procedida em inventário ou por herança, devendo-se observar as disposicoes do art 69 do Decreto nº 3.708 de 10.01.1919.

Art 149 - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro de Andradina para quaisquer questões dele decorrentes, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, ratificando e aceitando e se obrigando por si e por seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir o que assinam, em presença das testemunhas Claudio Jorge Antunes Machado, brasileiro, casado, financeiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-Pr, à Av. Iguazu, 3560 ap. 11, portador da Carteira de Identidade de nº. 1008143479-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob número 109.236.400-53, e Julia Augusta Müller Neves, brasileira, solteira, financeira, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-Pr, à Rua Justiniano de Melo Silva, 315, portadora da Carteira de Identidade nº.498489-PR inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob número 147.850.059-04. Em firmeza, o farão registrar na MM Junta Comercial do Estado.

Andradina, 17 de maio de 1982

LUIZ ANTONIO PUBLIO

JOSE FERREIRA REIS

testemunhas:

Handwritten signatures of witnesses

Visto: *Handwritten signature*
DR. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS
OAB/PR. Nº 3.644 - CPF. 00404109

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUSTAVO CONTREINACIO, em Curitiba, 18 de maio de 2024 14:47:03 GMT-03:00, DNS: 17423-1. TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ce:rad.or.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 9-PF - Posto Fiscal de Araçatuba

000240

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0019821825

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (50.238.039/0001-10)

Inscrição Estadual: 170.005.128.116

CNPJ: 50.238.039/0001-10

Situação Cadastral: ATIVO

CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL E CNPJ SUPRACITADOS CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO AIIM-AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, COMO SEGUE:

AIIMs N°s: 4.127.807-0, 4.135.391-2, e 4.143.483-3

ICMS DECLARADO - EXIGIBILIDADE SUSPENSA (art. 151, inc. VI, c.c. com o art. 206 do C.T.N.) – PARCELAMENTO CELEBRADO EM ANDAMENTO

Pedido de Parcelamento nº 01617708-0 (Em andamento)

Pedido de Parcelamento nº 00850726-7 (Em andamento)

Pedido de Parcelamento nº 01615931-0 (Em andamento)

Obs.: A presente certidão refere-se a débitos NÃO INSCRITOS na Dívida Ativa.

Certificação de débitos INSCRITOS na Dívida Ativa requerer junto à Procuradoria (www.dividaativa.pge.sp.gov.br)

Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-13596 - DRT 9-PF - POSTO FISCAL DE ARAÇATUBA

Data: 19/02/2024

Responsável pela emissão: Magali Rosangela Teixeira Sequini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Souza, Chefe**, em 19/02/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019821825** e o código CRC **E79344EE**.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir Voltar

IE: 170.005.128.116
CNPJ: 50.238.039/0001-10
Nome Empresarial: SAFIRA VEICULOS E PECAS LT

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 01/08/1962
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: SAFIRA VEICULOS E PECAS LT
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 01/08/1962
CNPJ da Matriz: 50.238.039/0001-10

Porte: Demais
Capital Social: R\$ 1.286.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data Início do regime: 01/09/1994

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
517.946.598-20	LUIZ ANTONIO PUBLICO	Sócio-Administrador	95,80093 %	09/08/2012
067.234.048-82	VERA LUCIA PUJO PUBLICO	Sócio-Administrador	4,19907 %	20/07/2015

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: SAFIRA VEÍCULOS
CNPJ: 50.238.039/0001-10
IE: 170.005.128.116
NIRE: 35.2.0184187-7

Data da Inscrição no Estado: 01/08/1962
Data Início da IE: 01/08/1962

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Data Início da Situação: 01/08/1962

Tipo de Unidade: -
Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 01/09/2005
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

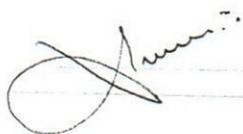
CNAE Secundários:

- 45.11-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 64.93-0/00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 66.19-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
Data Início do CNAE Sec.: 20/07/2015

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA
Posto Fiscal: PF-10 - ANDRADINA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATTIUSI, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:32:01 GMT-03:00, CNS: 11.423. E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: AVENIDA GUANABARA Nº: 2840 CEP: 16.901-100 Município: ANDRADINA Referência: S/R Data de Início do Endereço: 26/05/2023	Complemento: Bairro: STELLA MARIS UF: SP
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (18)3702-7200 Fax:	Telefone 2: e-mail: DIEGO@SAFIRAVEICULOS.COM.BR
Endereço de Correspondência	
Logradouro: AVENIDA GUANABARA Nº: 2840 CEP: 16.901-100 Município: ANDRADINA Referência: S/R	Complemento: Bairro: STELLA MARIS UF: SP



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.23.0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO LUCAS DUARTE MATIUSI, em quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:32:01 GMT-03:00, CNS: 11.423-1 - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE MURUTINGA DO SUL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000242



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 50.238.039/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:30:13 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: 1E64.0064.2A7E.5957

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

000243

PROTOCOLADO EM 05/05/2024
CERT-4769

REQUERIMENTO

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

com CNPJ (MF) 170.005.128.116 50.238.039/0001-10, Inscrição Estadual n.º
170.005.128.116 com sede à AVENIDA GUANABARA /STELLA MARIS
Nº 2840 representado(a) por NEULER ALEXANDRE MARCHINI
abaixo assinado, nº CPF 170.350.008-36 Residente à RUA SANTA CATARINA Nº1979
BAIRRO: PISCINA AND/SP requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 05/05/2024

NEULER ALEXANDRE MARCHINI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (07) Sete dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Quatro.**

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: **Prazo de validade 30 dias.**

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir

000244



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.238.039/0001-10

Razão

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

Social:

Endereço: AV GUANABARA 2383 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304320385269160

Informação obtida em 14/05/2024 17:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.238.039/0001-10
Certidão n°: 29902228/2024
Expedição: 30/04/2024, às 17:37:13
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.238.039/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





30/04/2024

0075082183

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000246

CERTIDÃO Nº: 551057

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 50.238.039/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0075082183



Balanço Patrimonial

Referente ao período de 01 de janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023

Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda

CNPJ: 50.238.039/0001-10

000217

Ativo	R\$ 12.448.156,95
Ativo circulante	R\$ 8.688.778,35
Disponível	R\$ 1.167.637,74
Caixa	R\$ 26.833,87
Banco Conta Movimento	R\$ 197.279,12
Aplicações Financeiras	R\$ 943.524,75
Titulos a Receber	
Duplicatas a Receber de Veiculos Novos	R\$ 279.350,97
Duplicatas a Receber de Veiculos Semi Novos	R\$ 377.178,23
Duplicatas a Receber de Peças e Acessorios	R\$ 165.481,78
Cartões de Credito a Receber	R\$ 96.794,11
Cheques a Receber	R\$ 343.400,92
Adiantamentos a Cliente a Reeber	R\$ 267.416,05
Outros Creditos a Receber	
Adiantamento a Funcionarios	R\$ 5.400,00
Adiantamento de Férias de Funcionarios	R\$ 17.492,39
Estoques de Mercadorias para Revenda	
Estoque de Veiculos Novos	R\$ 1.483.164,42
Estoque de Veciulos Semi Novos	R\$ 550.797,53
Estoque de Peças e Acessorios	R\$ 860.211,53
Outros Ativos Cirulantes a Receber	
Contribuição GMB	R\$ 349.190,83
Contribuição Dealer	R\$ 456.962,91
Bonificação	R\$ 661.781,32
Aporte Adicional ao Capplan	R\$ 42.779,14
Administradora	R\$ 3,95
Aporte Extra Credito Fiscal GMB	R\$ 1.563.671,16
Valores a Receber de Venda Direta GMB	R\$ 0,03
Despesas a Apropriar	
Despesas a Apropriar	R\$ 63,34
Ativo não Circulante	R\$ 3.759.378,60
Direitos Realizavel	
Deposito Judiciais	R\$ 11.792,14
Imobilizado	
Terrenos	R\$ 141.417,50
Maquinas e Ferramentas e Equipamentos	R\$ 348.381,17
Equipamento de Informatica	R\$ 85.994,13
Veiculos em uso	R\$ 341.705,04

Balanço Patrimonial
Referente ao período de 01 de janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023
Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda
CNPJ: 50.238.039/0001-10

Outros Imobilizados		
Consortio em andamento	R\$	100.759,95
Depreciações		
Depreciação acumuladas	-R\$	2.687.038,13
Investimento		
Investimentos Outros	R\$	5.416.366,80

Balço Patrimonial

Referente ao periodo de 01 de Janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023

Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda

CNPJ: 50.238.039/0001-10

000248

Passivo	R\$ 12.448.156,95
Passivo Circulante	R\$ 5.771.013,18
Fornecedores	
Fornecedores a Pagar	R\$ 3.020.871,00
Emprstimos Bancarios - Curto Prazo	
Banco do Brasil	R\$ 535.680,00
Banco Itau	R\$ 129.899,00
Banco GMAC - Financiamentos	R\$ 33.387,69
Banco Finasa	R\$ 26.058,58
Banco Sicredi	R\$ 304.792,43
Obrigaões	
Adiantamento a Clientes	R\$ 1.308.277,43
Obrigaões Trabalhista e Previdenciarias	
Folha de Pagamento	R\$ 51.679,31
Pro Labore	R\$ 1.174,80
Encargos Sociais	
Provisões	R\$ 281.353,55
FGTS a Recolher	R\$ 10.375,60
INSS a Recolher	R\$ 39.674,91
Convenios	R\$ 5.246,94
Impostos a Pagar	
Cofins	R\$ 10.009,73
Pis	R\$ 2.173,17
ISS	R\$ 2.975,64
ICMS	R\$ 7.383,40
Passivo	
Passivo Não Circulante	R\$ 6.677.143,77
Emprstimos Bancarios	
Banco Itau	R\$ 216.000,00
Banco do Brasil	R\$ 2.349.883,40
Banco Sicredi	R\$ 1.305.875,00
Patrimonio Liquido	
Capital Social	R\$ 1.286.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 1.527.546,25
Prejuizo do Exercicio	-R\$ 8.160,88

Balanço Patrimonial

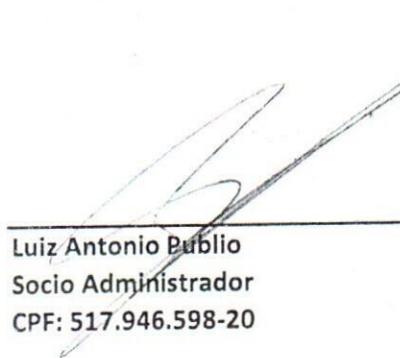
Referente ao período de 01 de janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023

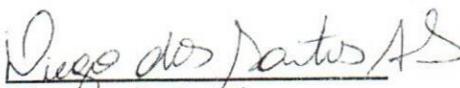
Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda

CNPJ: 50.238.039/0001-10

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo valores do Ativo e Passivo, mais o Patrimônio Líquido, importam em R\$ 12.448.156,95 (Doze Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) , no exercício de 2.023.

Andradina-SP, 31 de dezembro de 2.023


Luiz Antonio Publio
Socio Administrador
CPF: 517.946.598-20


Diego dos Santos Alves
Contador
CRC 1SP324447/O-6

LUIZ
ANTONIO
PUBLIO:517
94659820

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
PUBLIO:51794659820
Dados: 2024.04.01
14:52:47 -03'00'

DIEGO DOS
SANTOS
ALVES:22335
300806

Assinado de forma
digital por DIEGO
DOS SANTOS
ALVES:22335300806
Dados: 2024.04.01
14:53:18 -03'00'

Demonstrativo do Resultado do Exercício
Referente ao período de 01 de janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023
Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda
CNPJ: 50.238.039/0001-10

000249

Receitas

Receita de Vendas de Mercadorias R\$ 31.658.190,11
Receita de Vendas Internas R\$ 272.393,71

Vendas de Serviços - Mão de Obra

Vendas de Serviços - Mão de Obra R\$ 1.996.739,16

Comissoes Sobre Servicos

Comissoes Sobre Venda Direta R\$ 523.590,26
Comissões Sobre Venda de Seguros R\$ 63.254,63
Comissões Sobre Venda Retorno de Financiamentos R\$ 111.926,99

Outras Receitas

Receitas Financeiras R\$ 1.342.195,44
Receitas Participações nos Lucros Outras Sociedades R\$ 1.569.518,67
Outras Receitas Financeiras R\$ 79.472,58

Receita Bruta de Vendas R\$ 37.617.281,55

(-) Deduções Sobre de Vendas

Impostos Sobre Vendas

(-) Pis -R\$ 2.173,17
(-) Cofins -R\$ 10.009,73
(-) ISS -R\$ 2.975,64
(-) ICMS -R\$ 7.496,68

Receita Líquida de Vendas R\$ 37.594.626,33

(-) Custos

Custos das Mercadorias Vendidas -R\$ 29.784.960,72

Resultado Bruto de Vendas R\$ 7.809.665,61

(-) Despesas

Despesas Operacionais

Despesas Com Folha de Pagamento -R\$ 1.059.517,86
Despesas Com Pro Labore -R\$ 15.750,05
Férias -R\$ 88.660,59
1/3 sobre Férias -R\$ 29.543,54



Demonstrativo do Resultado do Exercício

Referente ao período de 01 de janeiro/2023 até 31 de dezembro/2023

Empresa: Safira Veiculos e Peças Ltda

CNPJ: 50.238.039/0001-10

(-) Provisões

Provisões Sobre Férias	-R\$	81.170,57
Provisões sobre 13º Salario	-R\$	82.187,69
Provisões Sobre INSS 13º Salario	-R\$	22.026,57
Provisões Sobre FGTS 13º Salario	-R\$	6.575,10
Provisões Sobre 1/3 Férias	-R\$	24.787,95
Provisões INSS Sobre Férias	-R\$	33.138,64
Provisões FGTS Sobre Férias	-R\$	7.932,14

(-) Encargos Sociais

Encargos Sociais INSS	-R\$	293.920,40
Encargos Sociais FGTS	-R\$	115.685,75

(-) Outras Despesas Operacionais

Despesas Com Fretes	-R\$	70.813,41
Despesas Com Veiculos em Operação	-R\$	51.864,23
Despesas Impressos e Artigos de Escritorio	-R\$	21.888,64
Despesas Material de Limpeza	-R\$	4.246,70
Despesas Com Combustiveis	-R\$	111.817,68
Despesas Com Comissão de Terceiros	-R\$	829.236,62
Despesas Com Material de Funilaria e Pintura	-R\$	57.450,04
Despesas Com Mateial de Oficina	-R\$	28.123,79
Despesas Com Licitação	-R\$	12.470,18
Despesas Com Informatica	-R\$	91.823,13
Despesas Com Publicidade	-R\$	69.151,18
Despesas Com Cortesia de Peças e Acessorios	-R\$	21.277,46
Despesas Com Serviços Externos - Mao de Obra	-R\$	336.506,44
Despesas Com Viagens e Hospedagens	-R\$	22.205,45
Despesas Com Honorario Advocaticios	-R\$	39.498,26
Despesas Com Telefone Fixo e Movei	-R\$	22.079,64
Despesas Com Treinamento de Funcionarios	-R\$	31.368,30
Despesas Com Alugueis	-R\$	220.317,65
Despesas Com Agua e Esgoto	-R\$	86.159,75
Despesas Com Energia Eletrica	-R\$	69.649,04
Despesas Com Manutenção de Equipamentos Oficina	-R\$	111.290,97
Despesas Com Cortersias de Vendas para Cliente	-R\$	21.277,46
Despesas Com Mensalidades de Sistemas	-R\$	73.764,59
Despesas Com Seguros Predial	-R\$	41.394,23
Despesas Com Depreciação	-R\$	245.387,04

(-) Despesas Financeiras

Despesas Com Taxas e Tarifas Bancarias	-R\$	90.367,96
Despesas Com Juros Bancarios	-R\$	547.862,07
Despesas Com Outras Tarifas Bancarias	-R\$	72.180,53

Despesas Com Desconto Concedidos Financeiros	-R\$	67.381,48
Despesas Com Prejuizos de Creditos Não Liquidados	-R\$	15.076,69
Despesas Com Juros Capplan	-R\$	454.381,70
Despesas de Juros Sobre Financiamentos e Empréstimos	-R\$	1.186.795,16
Despesas Com IOF	-R\$	79.906,12
Total das Despesas Operacionais	-R\$	7.065.910,44
Resultado Operacional	R\$	743.755,17
(-) Despesas Não Operacionais		
Despesas Não Op. Com Construção e Reforma Outros Imoveis	-R\$	61.238,24
Despesas Com Cartão de Credito	-R\$	426.120,97
Despesas Com Multa Fiscais	-R\$	264.556,84
Total das Despesas Não Operacionais	-R\$	751.916,05
Lucro Antes do IRPJ e CSLL	-R\$	8.160,88
(-) IRPJ	R\$	-
(-) CSLL	R\$	-
(-) Adicional do IRPJ	R\$	-
Resultado Liquido do Exercicio	-R\$	8.160,88

000250

Reconhecemos a exatidão do Desmonstrativo de Resultado do Exercicio com defit em R\$ 8.160,88 (Oito Mil e Cento e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), no exercicio de 2.023.

Andradina-SP, 31 de dezembro de 2.023

Luiz Antonio Publio
Socio Administrador
CPF: 517.946.598-20

Diego dos Santos Alves
Contador
CRC 1SP324447/O-6

LUIZ
ANTONIO
PUBLIO:51794
659820

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
PUBLIO:51794659820
Dados: 2024.04.01
14:54:20 -03'00'

DIEGO DOS
SANTOS
ALVES:2233
5300806

Assinado de forma
digital por DIEGO
DOS SANTOS
ALVES:22335300806
Dados: 2024.04.01
14:53:59 -03'00'

one

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000251

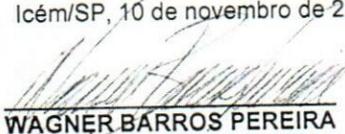
A Prefeitura Municipal de Icém/SP, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, em Icém/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.726.742/0001-37, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede a Avenida Guanabara, nº 2383 – Stella Maris, Andradina/SP, CEP:16.901-100, inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, forneceu à esta municipalidade de acordo com o **Processo de Licitação nº 053/2020 – Contrato nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – UM VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP, PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP.**

- Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias para entrega.
- Valor Total do Contrato: R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)
- Data da Assinatura do contrato: 06/11/2020.

Atestamos ainda que o referido fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do edital, sendo entregue no prazo determinado, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta, sendo idôneo e cumpridora de seus compromissos.

Para maior validade assino o presente.

Icém/SP, 10 de novembro de 2020.


WAGNER BARROS PEREIRA
Oficial Administrativo
CPF nº 032.846.794-48

Wagner Barros Peretra
Oficial Administrativo RG: 13.817.104-SSP/MG
Seção de Comunicação e Licitação

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401213274293919>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150381401213274293919-1
Data: 14/01/2021 10:44:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00818-AY6V;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150381401213274293919>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150381401213274293919-2
Data: 14/01/2021 10:44:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00819-RICV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:46:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AO

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE). A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ANEXO – III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50 238 039/0001-10 sediada na AVENIDA GUANABARA, 2840- BAIRRO STELA MARIZ cidade de ANDRADINA - SP telefone(s) 18 3702 7200 – 18 99650 8118 e-mail para contato neuler@safiraveiculos.com, neste ato representada pelo Sr NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador da Carteira de Identidade nº 26 796 355-5 e do CPF nº 170 350 008-36, no uso de suas atribuições legais;

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) CPF Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr NEULER ALEXANDRE MARCHINI, Portador do RG sob nº 26 796 355-5 e do CPF Nº 170 350 008-36 cuja função e cargo são SUPERVISOR DE VENDAS / PROCURADOR , responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: neuler@safiraveiculos.com e neuler.marchini@gmail.com Telefone: (18 3702 7200 / cel. 18 99650 8118





8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor NEULER ALEXANDRE MARCHINI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 26 796 355-85 para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 017/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato

ANDRADINA SP 27 DE MAIO DE 2024

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:1
7035000836

Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:170350008
36
Dados: 2024.05.28
14:04:53 -03'00'

AO

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-PR

UASG 987723

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2024 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná. UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE). A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

ITEM 01- 01 Veículo Automóvel Minivan da MARCA GMB/CHEVROLET MODELO SPIN 1.8 FLEX COM ACESSIBILIDADE 2024/25- OKM

Opcionais veículo ofertado :

5 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Rodas de aço high-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black" / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central.

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com



Veículo adaptado para acessibilidade cadeirante .

Ocupação

Mínima de 4 passageiros, sendo: 01 cadeirante, permanecendo com espaço para acomodar o condutor + 2 passageiros . **Observação dependendo do tamanho do (CADEIRANTE) , podendo chegar até 06 passageiros .**

ADAPTAÇÕES

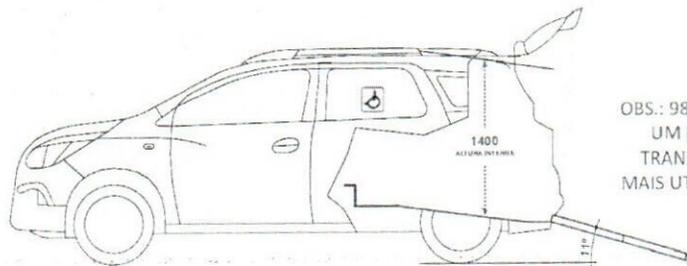
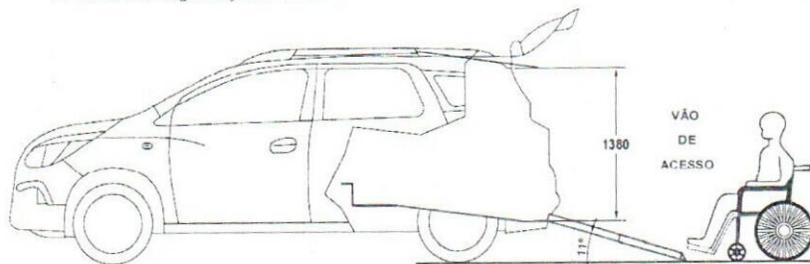
Rampa de acesso em alumínio com reduzido ângulo de inclinação, fácil manuseio e carga mínima de 150 kg com acesso pelo porta malas.

Piso nivelador estrutural

Sistema de fixação mais cinto de segurança – o qual não permita movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, permitindo o ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas, com manuseio fácil e seguro, tipo “engate rápido”. O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto.

Capacidade do tanque de Comb 44 Litros .

conforto e a segurança do usuário.



A empresa deve ser homologada pelo SENATRAN/DENATRAN através do documento chamado CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) o qual autoriza a fabricação de modelo de veículo para cadeirante.

- **Garantia do transformador de 12 meses**

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com

Termo de Referencia do Edital : 7 lug airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti-esmagamento e abertura /fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira, bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corrediço, encosto de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante com tela LCD sensível ao toque de integração com smartphones, rádio AM/FM, entrada USB, função áudio streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes 4 unidades, luz de posição em LED, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzamento e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, roda de alumínio aro 16 e acabamento usinado, terceira fileira de assentos com banco rebatível. Itens originais de fábrica.

Veículo adaptado com rampa de acessibilidade. Garantia de 12 meses.

VALOR UNITARIO R\$164.900,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAISO

VALIDADE DA PROPOSTA		CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ	90 DIAS	CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO EM ATÉ	10 DIAS	CONFORME EDITAL
GARANTIA		CONFORME EDITAL

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANDRADINA SP 27 DE MAIO DE 2024

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ:50.238.039/0001-10

NEULER

ALEXANDRE

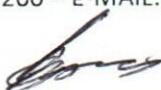
MARCHINI:17

035000836

Assinado de forma digital
por NEULER ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
Dados: 2024.05.28
14:37:07 -03'00'

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100

TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2024
	CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

000255

- a) **Nr. Processo:** 47/2024
 b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 05/06/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).*

Participante: AR LIMP LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Cortinas de Ar Vazão de Ar (m³/h): 2700 m³/h. Largura: 150 cm. Potência: 240W. Ruído: 52 dB(A). Voltagem: 110V. Com controle remoto. Garantia de 12 (doze) meses. - Cortinas de Ar Vazão de Ar (m³/h): 2700 m³/h. Largura: 150 cm. Potência: 240W. Ruído: 52 dB(A). Voltagem: 110V. Com controle remoto. Garantia de 12 (doze) meses.	EOS -	3,000	UND	830,00	2.490,00
6	Cama empilhável, tela em poliéster, anti-fungos, anti-UV, antioxidante, tubos de alumínio ou aço galvanizado cromado, cabeceira polipropileno com porta chupeta, suporta até 50kg. Medidas aproximadas: 130 x 600 x 1350 AxLxP. - Cama empilhável, tela em poliéster, anti-fungos, anti-UV, antioxidante, tubos de alumínio ou aço galvanizado cromado, cabeceira polipropileno com porta chupeta, suporta até 50kg. Medidas aproximadas: 130 x 600 x 1350 AxLxP.	ALFABRI	5,000	UND	260,00	1.300,00
8	Inflador elétrico para balão - 2 bicos. Voltagem: 110v. Potência: 600W. Ruído: <85DB. Bocal funciona individualmente ao ser pressionado. 2 Bicos adaptadores p/ balões pequenos. - Inflador elétrico para balão - 2 bicos. Voltagem: 110v. Potência: 600W. Ruído: <85DB. Bocal funciona individualmente ao ser pressionado. 2 Bicos adaptadores p/ balões pequenos.	HOLTTE	1,000	UND	148,00	148,00
15	Gangorra de Plástico: Recomendado a partir de 18 meses até 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (ALC): 55 x 28 x 82 cm. Gangorra temática com assento individual. Base curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento anatômico, com apoio para as costas. Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo. Material: Polietileno - Gangorra de Plástico: Recomendado a partir de 18 meses até 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (ALC): 55 x 28 x 82 cm. Gangorra temática com assento individual. Base curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento anatômico, com apoio para as costas. Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo. Material: Polietileno	VALENTI	6,000	UND	135,00	810,00

Total do Participante: 4.748,00

Participante: ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Máquina algodão doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gr de açúcar por abastecimento. Cuba coletora em alumínio laminado, resistente e atóxica com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro Interno 44,5 cm externo. Tensão BIVOLT AUTOMÁTICO. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimen - Máquina algodão doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Gr de açúcar por abastecimento. Cuba coletora em alumínio laminado, resistente e atóxica com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro Interno 44,5 cm externo. Tensão BIVOLT AUTOMÁTICO. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimen	INOVAM	1,000	UND	1.330,37	1.330,37
Total do Participante:						1.330,37

000256

Participante: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA

7	Soprador De Folhas A Gasolina Profissional Muito Forte Leve Cor Motor. Velocidade: 280km/h. Frequência: 7.500. Fluxo de ar: 200 m³/h. Peso: 4 kg. Garantia de 12 (doze) meses. - Soprador De Folhas A Gasolina Profissional Muito Forte Leve Cor Motor. Velocidade: 280km/h. Frequência: 7.500. Fluxo de ar: 200 m³/h. Peso: 4 kg. Garantia de 12 (doze) meses.	FORT G	1,000	UND	568,00	568,00
11	Mesa inox multiuso 120x70 possui prateleira gradeada. Estrutura e prateleira em aço inox 430. Tampo superior em aço inox 430 chapa 0,60. Prateleira inferior gradeado aço inox 430. Base em tubo inox 430 redondo com sapata plástica regulável. Montagem por encaixe. Material: 100% Aço inox 430. Tipo: Prateleira grade. Peso máximo suportado (tampo): 70 kg distribuídos. Peso máximo suportado (prateleira): 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas do produto: Largura (frente): 1,20 m. Altura: 90 cm. Comp - Mesa inox multiuso 120x70 possui prateleira gradeada. Estrutura e prateleira em aço inox 430. Tampo superior em aço inox 430 chapa 0,60. Prateleira inferior gradeado aço inox 430. Base em tubo inox 430 redondo com sapata plástica regulável. Montagem por encaixe. Material: 100% Aço inox 430. Tipo: Prateleira grade. Peso máximo suportado (tampo): 70 kg distribuídos. Peso máximo suportado (prateleira): 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas do produto: Largura (frente): 1,20 m. Altura: 90 cm. Comp	MRF	2,000	UND	1.017,00	2.034,00
12	Guilhotina de corte: Comprimento máximo de corte: 315mm. Cortes por processo: Até 400 folhas. Tamanho de corte aplicável: A4, B5, A5, B6, B7. Precisão de corte: 0,02mm. Espessura do corte de papel 0,1-40mm. - Guilhotina de corte: Comprimento máximo de corte: 315mm. Cortes por processo: Até 400 folhas. Tamanho de corte aplicável: A4, B5, A5, B6, B7. Precisão de corte: 0,02mm. Espessura do corte de papel 0,1-40mm.	VELVE -	1,000	UND	1.300,00	1.300,00
13	Centrífuga de roupas: Cesto em aço inox. Estrutura em plástico resistente. Cor branca. Velocidade de centrifugação (rpm): 1600. Timer de 5 minutos de desligamento automático. Bocal extralargo. Sistema de segurança interrompendo o ciclo quando aberta. Acompanha protetor de roupas. Peso suportado: 15kg de roupa molhada. Voltagem: 127v. Garantia de 12 (doze) meses. - Centrífuga de roupas: Cesto em aço inox. Estrutura em plástico resistente. Cor branca. Velocidade	BRITÂNI	1,000	UND	619,00	619,00




de centrifugação (rpm): 1600. Timer de 5 minutos de desligamento automático. Bocal extralargo. Sistema de segurança interrompendo o ciclo quando aberta. Acompanha protetor de roupas. Peso suportado: 15kg de roupa molhada. Voltagem: 127v. Garantia de 12 (doze) meses.

000257

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Tanquinho de Roupas. Voltagem: 127v. Capacidade de Lavagem Roupas Seca: 16 kg. Potência Lavagem: 380w. Sistema de Lavagem: Turbilhonamento. Material: Polipropileno. Cor: Preto - Tanquinho de Roupas. Voltagem: 127v. Capacidade de Lavagem Roupas Seca: 16 kg. Potência Lavagem: 380w. Sistema de Lavagem: Turbilhonamento. Material: Polipropileno. Cor: Preto	WANKE -	1,000	UND	614,00	614,00
Total do Participante:						5.135,00

Participante: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA

4	Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 28x59mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à e - Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 28x59mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à e	MOBIDE	20,000	UN	300,00	6.000,00
Total do Participante:						6.000,00

Participante: IDEIA EDUCATIVA LTDA

5	Balanço adaptado estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 02mm/sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm, balanços: plataformas em chapa de ferro 1/8; corremão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. Solda: mig. pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; parafusos: aços zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança sentada em cadeirinha normal; 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento - Balanço adaptado estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 02mm/sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm, balanços: plataformas em chapa de ferro 1/8; corremão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. Solda: mig. pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; parafusos: aços zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança sentada em cadeirinha normal; 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento	IDEIA	1,000	UND	9.150,00	9.150,00
Total do Participante:						9.150,00

Participante: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA

1	Veículo Automóvel Minivan contendo: 07 lugares, airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, coluna	GMB/CH	1,000	UND	164.900,00	164.900,00
---	---	--------	-------	-----	------------	------------




de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com - Veículo Automóvel Minivan contendo: 07 lugares, airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com

000258

Total do Participante: 164.900,00

Total Geral: 191.263,37

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO - VEICULO E EQUIPAMENTOS - APAE	05.003.12.367.0029.2324.4.4.90.52.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 07 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

Publicação em 12 / 06 / 2024
Órgão Gratuito Regional
Edição: 2520
Página: 03





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000259

CONTRATO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa AR Limp inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, sediado na Rua Carajás nº 2216, Bairro Esmeralda, em Cascavel/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Reinaldo Sergio Alves, sócio administrador, CPF sob nº 045.163.089-08 e RG sob nº 6.919.452-4, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
03	Cortinas de Ar Vazão de Ar (m³/h): 2700 m³/h. Largura: 150 cm. Potência: 240W. Ruído: 52 dB(A). Voltagem: 110V. Com controle remoto. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: EOS	UND	03	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
06	Cama empilhável, tela em poliéster, anti-fungos, anti-UV, antioxidante, tubos de alumínio ou aço galvanizado cromado, cabeceira polipropileno com porta chupeta, suporta até 50kg. Medidas aproximadas: 130 x 600 x 1350 A x L x P. Marca: Alfabrink	UND	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
08	Inflador elétrico para balão - 2 bicos. Voltagem: 110v. Potência: 600W. Ruído: <85DB. Bocal funciona individualmente ao ser pressionado. 2 Bicos adaptadores p/ balões pequenos. Marca: Holtter	UND	01	R\$ 148,00	R\$ 148,00
15	Gangorra de Plástico: Recomendado a partir de 18 meses até 4 anos. Dimensões aproximadas do produto (ALC): 55 x 28 x 82 cm. Gangorra temática com assento individual. Base curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento anatômico, com apoio para as costas. Punhos grandes para que a criança possa ter maior segurança ao utilizar o brinquedo. Material: Polietileno. Marca: Valentina Brinquedos	UND	06	R\$ 135,00	R\$ 810,00
Valor Total					R\$ 4.748,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 A Proposta do Contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 4.748,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e oito reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000260

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.5.1 o prazo de validade;
- 8.5.2 a data da emissão;
- 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.5.5 o valor a pagar; e
- 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000261

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000262

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000263

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000264

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Rua Dr. Aloysio de Barros Lostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000205

Estado do Paraná

prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920 Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AR LIMP
LTDA:313144880
00155

Assinado digitalmente por AR LIMP LTDA:3131448800155
ND:CMBR, D+ICP-Brasil, S+PR, L+Casavel, OU+
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU+RFB e,
CNPJ:A1, OU+3174203000174, OU+videoconferencia, CN
=AR LIMP LTDA:3131448800155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.17 14:11:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AR LIMP
CNPJ. 31.314.488/0001-55
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000206

Extrato de Contrato nº 045/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Empresa AR Limp, com sede na Rua Carajás nº 2216, Bairro Esmeralda, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$: 4.748,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 05 de Junho de 2025.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 10/06/24
Órgão A cidade regional
Edição: 2625
Página: 03



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000267

CONTRATO Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Assertiva Comercio de Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93, sediado na Rodovia da Uva nº 5604, Bairro Embu, em Colombo/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Elton Cristian Glatz Pieretti, sócio administrador, CPF sob nº 010.080.749-69, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
10	Máquina algodão doce equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento. Cuba coletora em alumínio laminado, resistente e atóxica com medidas aproximadas de 43 cm de diâmetro Interno 44,5 cm externo. Tensão BIVOLT AUTOMÁTICO. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Inovamaq.	UND	01	R\$ 1.330,37	R\$ 1.330,37
				Valor Total	R\$ 1.330,37

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.330,37 (Mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000208

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000269

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000250

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000271

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000272

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA ⁰⁰⁰²⁷³

Estado do Paraná

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELTON CRISTIAN GLATZ
PIERETTI:01008074969

Assinado de forma digital por ELTON CRISTIAN GLATZ
PIERETTI:01008074969
Dados: 2024.06.05 15:04:49 -03'00'

ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIP. LTDA
CNPJ. 48.692.223/0001-93
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 046/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

000274

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Empresa Assertiva Comercio de Equipamentos Ltda, com sede na Rodovia da Uva nº 5604, Bairro Embu, Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$: 1.330,37 (Mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 05 de Junho de 2025.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>10/06/24</u>
Órgão	<u>Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2625</u>
Página:	<u> </u>



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 047/2024

000275

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Carlos Eduardo de Souza Borges Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.855/0001-89, sediado na Rua Sebastião Ribeiro da Silva nº 40, Conjunto Hab. Prefeito Jose Neves Florencio, em Guapirama/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carlos Eduardo de Souza Borges, sócio administrador, CPF sob nº 005.959.549-36 e RG sob nº 7.501.374-4, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
07	Soprador De Folhas A Gasolina Profissional Muito Forte Leve Cor Motor. Velocidade: 280km/h. Frequência: 7.500. Fluxo de ar: 200 m³/h. Peso: 4 kg. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Fort G Pro.	UND	01	R\$ 568,00	R\$ 568,00
11	Mesa inox multiuso 120x70 possui prateleira gradeada. Estrutura e prateleira em aço inox 430. Tampo superior em aço inox 430 chapa 0,60. Prateleira inferior gradeado aço inox 430. Base em tubo inox 430 redondo com sapata plástica regulável. Montagem por encaixe. Material: 100% Aço inox 430. Tipo: Prateleira grade. Peso máximo suportado (tampo): 70 kg distribuídos. Peso máximo suportado (prateleira): 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas do produto: Largura (frente): 1,20 m. Altura: 90 cm. Comprimento (lateral): 70 cm. Tubo dos pés: 4 cm de diâmetro. Distância entre vãos da grade: 6,5 cm. Marca: MRF Inox.	UND	02	R\$ 1.017,00	R\$ 2.034,00
12	Guilhotina de corte: Comprimento máximo de corte: 315mm. Cortes por processo: Até 400 folhas. Tamanho de corte aplicável: A4, B5, A5, B6, B7. Precisão de corte: 0,02mm. Espessura do corte de papel 0,1-40mm. Marca: Velve	UND	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
13	Centrífuga de roupas: Cesto em aço inox. Estrutura em plástico resistente. Cor branca. Velocidade de centrifugação (rpm): 1600. Timer de 5 minutos de desligamento automático. Bocal extralargo. Sistema de segurança interrompendo o ciclo quando aberta. Acompanha protetor de roupas. Peso suportado: 15kg de roupa molhada. Voltagem: 127v. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Britânia	UND	01	R\$ 619,00	R\$ 619,00
14	Tanquinho de Roupas. Voltagem: 127v. Capacidade de Lavagem Roupas Seca: 16 kg. Potência Lavagem: 380w. Sistema de Lavagem: Turbilhonamento. Material: Polipropileno. Cor: Preto. Marca: Wanke.	UND	01	R\$ 614,00	R\$ 614,00
Valor Total					R\$ 5.135,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.135,00 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000217

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000278

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000279

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000280

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000281

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
BORGES:07067855000189
89
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES:07067855000189
Dados: 2024.06.05 10:58:27 -03'00'

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
CNPJ. 07.067.855/0001-89
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 047/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

000282

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Empresa Carlos Eduardo de Souza Borges Ltda, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva nº 40, Conjunto Hab. Prefeito Jose Neves Florencio, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.855/0001-89.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$ 5.135,00 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 05 de Junho de 2025.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 10/06/24
Órgão Cidade Regional
Edição: 2525
Página: 03



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000283

CONTRATO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Depizoli Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 47.236.144/0001-05, sediado na Rua da União nº 39, Bairro Nascente do Sol, em Siqueira Campos/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Dias Depizoli, sócio administrador, CPF sob nº 083.832.459-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
04	Conjunto Mesa e Cadeira Aluno: Tamanho 06. Mesa: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do portatlivros em 28x59mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 11/2) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm, Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa 760mm. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Mobidesk.	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
				Valor Total	R\$ 6.000,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000284

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000285

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000286

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000287

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000288

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Rua Dr. Aloysio de Barros Costes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000289

Estado do Paraná

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL DIAS
DEPIZOLI:083832459
20

Assinado de forma digital por
GABRIEL DIAS
DEPIZOLI:08383245920
Dados: 2024.06.06 15:00:20 -03'00'

DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 47.236.144/0001-05
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 048/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Empresa Depizoli Distribuidora Ltda, Rua da União nº 39, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.236.144/0001-05.

OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: - Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 05 de Junho de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 10/06/24
Órgão Cidade Regional
Edição: 2525
Página: 03



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000291

CONTRATO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Ideia Educativa Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.440/0001-76, sediado na Rua Elis Regina nº 193 – Sala A, Conjunto Vivi Xavier, em Londrina/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Janilza Maria da Silva, sócia administradora, CPF sob nº 468.211.719-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
05	Balanço adaptado estrutura: pés e travessão, barras feitas em tubo de 02 polegadas parede 02mm/sustentação em tubo de 01 polegada na parede de 2mm, balanços: plataformas em chapa de ferro 1/8; corremão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. Solda: mig. pintura: esmalte pu com fundo especial de alta resistência; parafusos: aços zincado. Capacidade do balanço adaptado: 01 criança sentada em cadeirinha normal; 01 criança em cadeira de rodas. Medidas aproximadas: largura estrutura: 3,0 m. comprimento estrutura: 3,0 m. medidas do assoalho do balanço: largura: 1,5 m. comprimento: 2,0 m as cores do playground podem variar entre: azul, amarelo, vermelho e verde. Garantia de 12 (doze) meses. Marca: Ideia Educativa	UND	01	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
				Valor Total	R\$ 9.150,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000292

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000293

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000294

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000295

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000286

Estado do Paraná

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000297

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
JANILZA MARIA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



IDEIA EDUCATIVA LTDA
CNPJ. 34.766.440/0001-76
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 049/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Empresa Ideia Educativa Ltda, Rua Elis Regina nº 193 – Sala A, Conjunto Vivi Xavier, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.440/0001-76.

OBJETO: - Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: - R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: - Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 05 de Junho de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. S. S.', is located to the left of the publication stamp.

Publicação em	<u>10 / 06 / 24</u>
Órgão	<u>Acidade regional</u>
Edição:	<u>2325</u>
Página:	<u>03</u>

A small handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000259

CONTRATO Nº 050/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Safira Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10, sediada na Avenida Guanabara nº 2840, Bairro Stella Maris, em Andradina/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Luiz Antonio Publio, sócio administrador, CPF sob nº 517.946.598-20 e RG sob nº 4614015 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
05	Veículo Automóvel Minivan contendo: 07 lugares, airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis, sistema de fixação de cadeiras para crianças, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16, trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, coluna de direção com regulagem e altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti-esmagamento e abertura /fechamento automático pela chave, banco do motorista com regulagem de altura, banco da segunda fileira, bipartido e rebatível, banco da segunda fileira corrediço, encosto de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira, encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rack de teto, cobertura do porta-malas, sensor de estacionamento traseiro, controles de rádio e do celular no volante com tela LCD sensível ao toque de integração com smartphones, rádio AM/FM, entrada USB, função áudio streaming, conexão <i>bluetooth</i> para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes 4 unidades, luz de posição em LED, faróis de neblina, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzamento e limite de velocidade com comandos no volante, câmera de ré, roda de alumínio aro 16 e acabamento usinado, terceira fileira de assentos com banco rebatível. Itens originais de fábrica. Veículo adaptado com rampa de acessibilidade.	UND	01	R\$ 164.900,00	R\$ 164.900,00
				Valor Total	R\$ 164.900,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

NEULER Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI:17035007035000836
Data: 2024.06.14 17:02:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000300

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012](#).

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaoonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000301

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI
7035000830

Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI
838
2024.06.14
17:53:41 -03'00'





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000302

- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

NEULER Assinado de forma digital por NEULER
ALEXANDRE ALEXANDRE
MARCHINI MARCHINI17035000
7035000836 2024.06.14 17:03:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000303

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

NEULER Assinado de forma digital por NEULER
ALEXANDRE ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
MARCHINI:17035000836
7035000836
17/04/24 09:07



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000304

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balancete dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Cláudio Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Caberá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:1
7035000836
Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI:1 7035000836
Data: 2024.06.14 11:43:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000305

- 22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 05 de Junho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEULER ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI:17035000836
Dados: 2024.06.14
17:05:13 -03'00'

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ. 50.238.039/0001-10
CONTRATADO



000370

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50 238 039/0001-10, e Inscrição Estadual sob nº 170 005 128 116, com sede em Andradina, sito à Av Guanabara, 2383, Bairro Stela Mariz, representada neste ato por seu proprietário e outorgante **Sr: Luiz Antonio Públio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4614015-3, e CPF 517946598-20, nomeia e constitui seu Procurador o **Sr: NEULER ALEXANDRE MARCHINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.796.355-5, expedida pela SSP/SP, e CPF: 170.350.008-36, a quem confere amplos poderes para representar a **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no que se referir a **PREGÕES / CARTAS CONVITES, TOMADA DE PREÇOS, ASSUNTOS E DECISÕES RELACIONADOS A JURIDICOS ETC...** com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do evento, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS(A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** e em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar contratos e atas e prestar todos os esclarecimentos solicitado pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANDRADINA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

PRAZO DE VALIDADE ATÉ 31/12/2024

LUIZ ANTONIO PUBLICO

CPF 517.946.598-20 – RG 4 614 015-3

Reg. Civil
Andradina-SP

AV: GUANABARA, 2383 – BAIRRO: STELLA MARIS – ANDRADINA-SP CEP:16901-100
TEL: (18) 37027200 – E-MAIL: safira@safiraveiculos.com



0003

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150382601216926568286>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150382601216926568286-1
Data: 26/01/2021 12:35:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC45765-WM4Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 12:40:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



000309

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150382601216323503087>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150382601216323503087-1
Data: 26/01/2021 12:35:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC45766-LHFU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 12:47:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000310

Extrato de Contrato nº 050/2024
Pregão Eletrônico nº. 017/2024

Assinatura em: 05 de Junho de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Empresa Safira Veículos e Peças Ltda, com sede na Avenida Guanabara nº 2840, Bairro Stella Maris, Andradina/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 05 de Junho de 2025.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>10/06/24</u>
Órgão	<u>Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2525</u>
Página:	<u>03</u>